

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Estado de São Paulo

72

LEI Nº 1558, DE 25 DE AGOSTO DE 1993.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1993, um reajuste salarial na ordem de 19,28% (dezenove vírgula vinte e oito por cento), sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de julho, em conformidade com o Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE AGOSTO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA